

RESOLUÇÃO Nº 1401, DE 02 DE JULHO DE 2021

Aprova e Institui novo Organograma Institucional do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso da atribuição que lhe confere a alínea f do artigo 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso XXIII do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

considerando que o CFMV exerce suas atividades e se organiza com autonomia financeira e administrativa, nos termos do artigo 10 da Lei nº 5.517, de 1968;

considerando que o TCU, a exemplo do Acórdão nº 147/2003-Plenário, firmou o entendimento de que os Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional possuem poder de autogestão, observado o regime jurídico administrativo;

considerando que o organograma tem a finalidade de revelar o caráter formal e oficial da entidade, de modo a definir e transmitir a estrutura organizacional, a disposição das unidades que a compõem e os vínculos e relações existentes;

considerando que o organograma deve refletir a realidade institucional, possibilitar uma leitura imediata e fácil por parte de seus componentes e daqueles com quem o CFMV se relaciona e, ainda, permitir a estabilização da estrutura;

considerando a necessidade de readequar o organograma institucional do CFMV a fim de viabilizar e permitir o atendimento e execução das atribuições e competências institucionais do próprio CFMV e dos CRMVs;

considerando os órgãos e atribuições previstos no Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 856, de 30 de março de 2007;

considerando o disposto nos artigos 3º, II, e 7º, VI e XXIV do Regimento Interno do CFMV;

considerando a deliberação do Presidente, *ad referendum* ao Plenário do CFMV, em 2 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º O Organograma Institucional do Conselho Federal de Medicina Veterinária é o que se encontra disponível no site deste CFMV (<http://portal.cfmv.gov.br/>) a partir da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União.

Art. 2º As atribuições da Controladoria, Ouvidoria, Gabinete da Presidência, Assessoria Especial da Presidência, Secretaria da Presidência, Secretaria da Diretoria, Câmaras Técnicas, Núcleo de Apoio aos Regionais, Departamento de Administração, Departamento Jurídico, Departamento de Comunicação, Marketing e Planejamento, e Departamento de Tecnologia da Informação, assim como suas respectivas divisões, setores e subáreas, quando houver, serão definidas em ato próprio, nos termos do artigo 7º, VI, do RICFMV.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU e revoga as **Resoluções nºs 1.203/2018 (DOU de 07/02/2018, Seção 1, pág. 59), 1.206/2018 (DOU de 27/03/2018, Seção 1, pág. 144), CFMV nº 1.382/2021 (DOU de 11/02/2021, Seção 1, pág. 158)** e demais disposições em contrário.

Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente
CRMV-SP nº 1012

Helio Blume
Secretário-Geral
CRMV-DF nº 1551

Publicada no DOU de 05/07/2021, Seção 1, pág. 110



